



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o colete de identificação destinado ao uso dos servidores e dos vereadores em atividades externas realizadas por determinação da Presidência, da Mesa Diretora ou de Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias.

**Art. 2º** - O colete de identificação tem por finalidade assegurar a transparência, a representatividade, a visibilidade e a segurança no exercício de suas funções externas.

**Art. 3º** - O colete de identificação deverá conter, de forma visível:

- I - o **brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim**;
- II - a **inscrição "PODER LEGISLATIVO"**;
- III - espaço para identificação da atividade externa;
- IV - espaço para **identificação** do servidor/vereador, conforme Anexo I.

**Art. 4º** - A utilização do colete de identificação se dará durante o desempenho de atividades externas relacionadas à fiscalização, inspeção, vistoria, verificação in loco ou outras de interesse da municipalidade.

**Art. 5º** - A confecção, padronização e controle de uso dos

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

coletes de identificação serão de responsabilidade da Chefia de Gabinete, sob supervisão da Mesa Diretora.

**Art. 6º** - É vedado o uso do colete fora das atividades funcionais, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o uso de **coletes de identificação** pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que desempenham atividades de **fiscalização externa**, garantindo maior **credibilidade, transparência e segurança** no exercício de suas funções.

A utilização de identificação visual é prática comum em diversos órgãos públicos, assegurando à população o reconhecimento imediato de que a atuação se dá por agentes devidamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Assim, a medida proposta contribui para fortalecer o **papel do Poder Legislativo**, bem como para proteger seus servidores e vereadores e promover a **imagem institucional da Câmara Municipal**.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à apreciação dos nobres pares, confiantes em sua aprovação.

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003000350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





## ANEXO I

### MODELO DESCRITIVO DO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS

#### 1. Características gerais

- a) confeccionado em **tecido resistente**, preferencialmente **nylon ou brim**, com costura reforçada e fechamento frontal em **zíper** ou **velcro**;
- b) modelo **sem mangas**, com ajuste lateral, de forma a permitir a utilização sobre roupas comuns;
- c) dimensões e medidas adequadas para permitir **mobilidade e conforto** durante a execução das atividades;
- d) possuir **faixas refletivas** horizontais na parte frontal e traseira, para **melhor visibilidade** em locais de baixa luminosidade;
- e) ser confeccionado nas **cores oficiais da Câmara Municipal, azul-marinho**, com detalhes em **branco**.

#### 2. Identificação visual obrigatória

Parte frontal (peito):

- No lado **esquerdo**, deverá constar o **brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, impresso ou bordado. Abaixo do brasão, deverá constar a inscrição: **"CMCI"**, em letras maiúsculas, cor branca sobre fundo azul.
- No lado **direito**, deverá haver espaço para **identificação** do servidor/vereador, com o respectivo nome.

Parte traseira:

- Na parte de cima, deverá constar a inscrição: **"PODER LEGISLATIVO"**, na cor branca.
- Centralizado, **deverá haver espaço (velcro) para identificação da atividade externa, conforme artigo 4º**.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





### 3. Uso e conservação

- O colete deverá ser **de uso exclusivo** durante as atividades externas oficiais;
- É vedado o uso do colete em eventos particulares, manifestações político-partidárias ou qualquer situação alheia às atribuições funcionais;
- O servidor/vereador será responsável pela **guarda e conservação** do colete, devendo devolvê-lo em bom estado quando solicitado.

### 4. Supervisão

O modelo, cores e inscrições definitivos poderão ser **ajustados por ato da Mesa Diretora**, respeitados os princípios de **visibilidade, identificação institucional e padronização** previstos nesta Resolução.



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”